

Ofício n.º 015/2021

Natal/RN, 01 de junho de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Iadya Gama Maio
Corregedora Geral do Ministério Público do RN
Nesta.

Assunto: sugestão de critérios para designação de substituição cumulativa.

Senhora Corregedora Geral,

Em resposta ao Comunicado de 25/05/2021, encaminhado via e-mail institucional, a AMPERN vem a presença de Vossa Excelência apresentar sugestão de redação do inciso IV, do art. 1º, da minuta de Resolução encaminhada, conforme deliberação da nossa Diretoria, realizada em reunião ordinária virtual do dia 28/05/2021, nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

IV – receba indicação para não substituição com acumulação de atribuições em relatório da Corregedoria-Geral por atraso INJUSTIFICADO no serviço identificado em correição ou inspeção, enquanto perdurar a situação que a originou, ou esteja sob acompanhamento especial da Corregedoria, por impontualidade no serviço A QUE DEU CAUSA e desde que haja conclusão para não cumulação enquanto perdurar o controle extraordinário”.

Essa sugestão visa contribuir na construção de critérios objetivos para a CGMP poder atestar, junto a PGJ, a possibilidade ou não de designação de Promotores de Justiça para substituição com acumulação de suas atribuições originárias, conforme previsto no PGA nº 20.23.0461.0000057/2021-81 – CGMP.

Restrito ao assunto, renovo meus protestos de consideração e apreço.

Juliana Limeira Teixeira



v. Amintas Barros, 4175, Lagoa Nova - 59056-265, Natal/RN
Telefone (084) 3206-5233 – Telefax (084) 3206-8500
www.ampern.org.br e-mail: ampern@ampern.org.br
Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública pela
Lei Estadual nº 8.396 de 15 de outubro de 2003
e Lei Municipal nº 5.533 de 09 de janeiro de 2004.

Presidente da AMPERN